LGPD GUIA SIMPLIFICADO

LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



Com a finalidade de proteger os dados pessoais do cidadão, surge no cenário brasileiro a **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Com isso, empresas de todo país, incluindo as instituições de ensino, precisarão ter muito mais cuidado ao realizarem o tratamento de dados pessoais.



Oque é LGPD?

LGPD é a Lei nº 13.709/2018 e significa Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que entrou em vigor a partir de agosto de 2020, estabelece regras sobre a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, provenientes de meios físicos e meios digitais, cuja operação de tratamento seja feita no Brasil. O objetivo da lei é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, dando ao cidadão um maior controle sobre os seus dados.







QUEM PRECISA SE ADEQUAR?

Todas as empresas e instituições, públicas ou privadas, que lidam com dados pessoais de funcionários, clientes e terceiros precisam estar em conformidade com a LGPD. Ou seja, precisam se adequar, incluindo instituições de ensino.



Empresas **Privadas**



Empresas **Públicas**

EM QUAIS SITUAÇÕES A LGPD É APLICÁVEL?



No tratamento de dados relacionados a pessoas físicas, apenas. Ou seja, não se aplica aos dados de pessoas jurídicas;



No tratamento de dados pessoais realizado dentro ou fora da internet, utilizando ou não meios digitais como, por exemplo, qualquer formulário em papel, contratos, etc.;



Às operações de tratamento de dados pessoais que ocorrerem no território brasileiro, mas também às entidades que realizarem tratamento ou tenham coletado dados em território nacional e empresas que tenham como objetivo a oferta ou fornecimento de bens ou serviços a individuos localizados no Brasil;



Terá impacto em diferentes áreas internas das empresas, como setores de marketing, RH, TI, jurídico e de compliance;



Entrou em vigor em 16 de agosto de 2020. Até lá, todas as empresas deverão ter se adequado para atender aos requisitos da LGPD, sob pena de serem aplicadas sanções prevista na lei.

PRINCÍPIOS DA LGPD

FINALIDADE:

O tratamento dos dados pessoais deve ser realizado para propósitos legítimos e específicos informados ao titular.

ADEQUAÇÃO:

O tratamento dos dados pessoais deve ser compatível com as finalidades informadas ao titular.

(NECESSIDADE:)

O tratamento dos dados pessoais deve ser limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades.

LIVRE ACESSO:

Aos titulares é garantida a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e duração do tratamento, bem como o acesso à integralidade dos seus dados.

QUALIDADE DE DADOS:

Deve ser garantido aos titulares a exatidão, clareza, relevância e atualização dos seus dados, de acordo com a necessidade para o cumprimento da finalidade do seu tratamento.





TRANSPARÊNCIA:

Deve ser garantido aos titulares o direito a informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento.

SEGURANÇA:

Devem ser utilizadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

PREVENÇÃO:

Devem ser adotadas medidas para prevenir a ocorrência de danos às pessoas naturais em virtude do tratamento dos seus dados.

NÃO DISCRIMINAÇÃO:

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios.

RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os agentes deverão demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.





ENTENDENDO OS CONCEITOS

A LGPD traz diversos conceitos importantes que nos ajuda a entender como funciona a lei na prática. Por isso, é relevante verificarmos como esses conceitos aparecem nessa legislação.



DADO PESSOAL

Qualquer informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável. Por exemplo: nome, telefone, e-mail, o endereço residencial, o número do cartão de crédito, dados de GPS, entre outros, são exemplos de dados pessoais.

DADO PESSOAL SENSÍVEL

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.









OPERADOR

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. Por exemplo: secretária, equipe de TI, ou pessoa terceirizada que irá tratar, efetivamente, o dado.

CONTROLADOR

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por exemplo: escola, diretores, mantenedores, são os controladores e responsáveis pelo tratamento dos dados.



TITULAR

É a pessoa a quem os dados pessoais em questão se referem. Por exemplo: o pai, o responsável, o aluno, o funcionário etc.

ENCARREGADO

Pessoa nomeada pela empresa para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Por exemplo: um auditor independente, não pode ser sócio ou funcionário da escola.



QUAIS DADOS SE ENQUADRAM À LGPD?

DADO PESSOAL

Toda informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável, ou seja, tudo que possa identificar direta ou indiretamente uma pessoa. Por exemplo:

- ·NOME;
- **·TELEFONE**;
- ·E-MAIL;
- **·DATA DE NASCIMENTO**
- ·ENDEREÇO RESIDENCIAL;
- O NÚMERO DO CARTÃO DE CRÉDITO;
- **·DADOS DE GPS.**







DADO PESSOAL SENSÍVEL

Informações que possam levar a eventuais discriminações a seus titulares, quando vinculado a uma pessoa natural, ou seja, dados que podem resultar em danos imediatos em caso de divulgação indevida, requerendo, portanto cuidados especiais e sendo solicitado apenas para finalidades específicas, tais como:

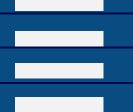
- **·ORIGEM RACIAL OU ÉTNICA;**
- ·CONVICÇÃO RELIGIOSA;
- ·OPINIÃO POLÍTICA;
- ·fiLIAÇÃO A SINDICATO OU A

ORGANIZAÇÃO DE CARÁTER

RELIGIOSO, fiLOSÓFICO OU POLÍTICO;

- ·DADO REFERENTE À SAÚDE OU À VIDA SEXUAL;
- DADO GENÉTICO OU BIOMÉTRICO





DADOS ANONIMIZADOS

são aqueles dados que não permitem identificar o titular, por terem sido tratados de alguma forma, como criptografia, ou quando são excluídas informações de modo a impedir a associação direta ou indireta a uma pessoa.







QUEM REALIZARÁ O TRATAMENTO DE DADOS?

são aqueles dados que não permitem identificar o titular, por terem sido tratados de alguma forma, como criptografia, ou quando são excluídas informações de modo a impedir a associação direta ou indireta a uma pessoa.

CONTROLADOR

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por exemplo: escola, diretores, mantenedores, são os controladores e responsáveis pelo tratamento dos dados.





OPERADOR

Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais estritamente conforme as obrigações e finalidades definidas pelo controlador. Por exemplo: secretária, equipe de TI, ou pessoa terceirizada que irá tratar, efetivamente, o dado.







TITULAR

É a pessoa a quem os dados pessoais em questão se referem que são objeto de tratamento. Por exemplo: o pai, o responsável, o aluno, o funcionário etc.

ENCARREGADO

Pessoa nomeada pela empresa para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Por exemplo: um auditor independente, não pode ser sócio ou funcionário da escola.







O QUE VEM A SER TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS?

O tratamento de dados pessoais a que se refere a LGPD significa toda operação realizada com estes dados, o que inclui:

- · ACESSO AOS DADOS;
 - AVALIAÇÃO (ato de calcular valor sobre um ou mais dados);
 - COMUNICAÇÃO

 (transmissão de informações sobre os dados);
 - · DISTRIBUIÇÃO;
 - · EXTRAÇÃO;
 - · PROCESSAMENTO;
 - RECEPÇÃO
 - · TRANSFERÊNCIA;
 - · UTILIZAÇÃO.

- · ARMAZENAMENTO;
 - · CLASSIFICAÇÃO;
 - · CONTROLE;
 - · ELIMINAÇÃO;
 - · MODIFICAÇÃO;
 - · PRODUÇÃO

(criação de serviços ou bens a partir do tratamento de dados)

- · REPRODUÇÃO;
- · TRANSMISSÃO

(movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos);

- · ARQUIVAMENTO;
 - · COLETA:
- **DIFUSÃO** (divulgar, propagar ou multiplicar os dados);









SITUAÇÕES NAS QUAIS O TRATAMENTO DE DADOS É CONSIDERADO LEGAL



Mediante o consentimento do titular dos dados pessoais, que deverá ser de forma livre, informada, inequívoca e para uma finalidade determinada. Nesta hipótese, o controlador deverá manter a documentação comprobatória da obtenção do consentimento;



Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória do Controlador.



Pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas.



Para a realização de estudos por Órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.







Para a execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular dos dados.



Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.



Para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.



Para tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias.







Para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de Terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.



Para proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

SOBRE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A LGPD exige que os dados de crianças e adolescentes sejam tratados com maior cuidado, para que tenha um desenvolvimento saudável e digno. Segundo a lei, o tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal. Já os adolescentes, não dependerão do consentimento dos pais e/ou dos responsáveis, mas tão somente do próprio adolescente titular dos dados. O tratamento de dados de crianças sem esse consentimento só é admitido se for necessário para a proteção da criança; ou para contatar os pais ou responsável legal, caso em que poderá ser realizado uma única vez, sem armazenamento. O compartilhamento dos dados com terceiros sem o consentimento dos pais ou responsável legal é proibido em qualquer situação.





DEVERES DAS EMPRESAS



Ser transparente no tratamento de dados pessoais;



Quando utilizar o consentimento, o mesmo deverá ser obtido de forma clara e objetiva junto ao titular;



Responder às solicitações dos titulares;



Investir nas melhores práticas de segurança da informação para proteger os dados ao máximo contra incidentes, roubos e vazamentos;



Quando questionado, informar ao titular a finalidade pela qual seu dado foi coletado:



Garantir aos titulares o livre acesso aos seus dados pessoais;



Comunicar a ANPD em caso de qualquer incidente em relação a dados pessoais;



Implementar medidas técnicas e administrativas para garantir a proteção dos dados.





DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS:

Os titulares dos dados pessoais tratados pelas empresas terão os seguintes direitos, mediante requisição:

·Acesso aos seus dados pessoais que foram coletados e armazenados pela empresa;

·Confirmação da empresa de que seus dados pessoais estão sendo tratados;

·Correção e atualização de dados pessoais que estejam errados, incompletos ou desatualizados;

·Eliminação, bloqueio ou a anonimização dos dados pessoais desnecessários, excessivos ou que não estejam devidamente tratados segundo as regras da LGPD;

·Informações sobre como seus dados estão sendo tratados (inclusive compartilhados) pela empresa;

·Revogação do consentimento.

·Direito de portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;



FISCALIZAÇÃO PELA ANPD

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) é o órgão do governo responsável pela fiscalização do cumprimento da LGPD. Vinculada à Presidência da República, após dois anos de funcionamento, a ANPD poderá ser transformada em autarquia.

Algumas das atribuições da ANPD:



Fiscalização e aplicação das sanções previstas em lei;



Edição de normas e procedimentos;



Zelo pela proteção dos dados pessoais;



Implementação de formas de registros de reclamações;



Solicitação de informações às empresas quanto ao tratamento de dados.





O QUE ACONTECE SE NÃO CUMPRIR A LEI?

Por trabalharem diretamente com a coleta de dados, as instituições de ensino estão sujeitas à advertência formal e multa, tais como:

- ·Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- ·Multa simples de até 2% do faturamento da empresa, obedecendo a um limite total de R\$ 50 milhões por infração;
- ·Multa diária obedecendo o limite total de R\$ 50 milhões;
- ·Publicação a infração de forma pública após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;



- ·Bloqueio dos dados pessoais referentes à infração até a sua regularização;
- ·Eliminação dos dados pessoais referentes à infração;
- ·Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados referentes à infração pelo prazo máximo de 6 meses, que podem ser prorrogados por igual período, até a regularização;
- ·Suspensão da atividade de tratamento dos dados pessoais referentes à infração pelo período máximo de 6 meses, prorrogados por igual período;
- ·Proibição parcial ou total de atividades relacionadas a tratamento de dados.





BOAS PRÁTICAS DE ADEQUAÇÃO À LGPD

Por trabalharem diretamente com a coleta de dados, as instituições de ensino estão sujeitas à advertência formal e multa, tais como:



Definição da pessoa que assumirá a função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais;



Revisão ou adoção de uma política de privacidade e proteção de dados;



Criação de uma Cultura de Segurança da Informação e Proteção da Privacidade dos Dados Pessoais;



Capacitação dos colaboradores da empresa para adotarem as boas práticas de segurança dos dados.



Mapeamento dos processos da empresa que envolvem o tratamento de dados pessoais para identificar possíveis riscos ou lacunas;



Validar as bases legais sobre os processos existentes;



Implementar tecnologias de adequação para a segurança da informação;



Revisão dos contratos dos fornecedores e terceirizados que possuem acesso aos dados da empresa, prevendo a conformidade legal no tratamento dos dados;

QUAL O IMPACTO DA LGPD SOBRE AS ESCOLAS?

De olho nas regras e nos princípios estabelecidos pela lei, as escolas precisam revisar seus documentos (contrato de matrícula, histórico de transferência, contrato de trabalho e outros) e seus procedimentos de coleta, armazenamento e utilização de dados, a fim de analisar seu nível de adequação.

Além disso, recomenda-se que seja feito um levantamento ou mapeamento de todos os dados rotineiramente coletados pela instituição, seguido da análise de como esses dados são tratados e armazenados. Realizada a verificação, é hora de examinar se estão de acordo com a lei. Não estando, surge a necessidade de correção dos problemas e adequação à LGPD (elaboração ou revisão da Política de Privacidade, por exemplo). Depois disso, é só trabalhar para manter a coleta e destino dos dados de acordo com as normas recém estabelecidas. Dada a necessidade de conhecimento da lei e dos procedimentos relacionados à coleta de dados, é essencial que todo este processo seja acompanhado por um grupo especialmente criado para este fim, integrado por profissionais da área jurídica e de tecnologia da informação/cyber segurança.







POR QUE AS ESCOLAS PRECISAM SE ADAPTAR?

Por trabalharem diretamente com a coleta de dados, as instituições de ensino estão sujeitas à advertência formal e multa que podem chegar a 2% do faturamento da escola por infração cometida à LGPD.

ATÉ QUANDO DEVE SE DAR A ADEQUAÇÃO À LGPD?

A Lei já está valendo desde agosto de 2020. O ideal é definir uma equipe responsável pelo levantamento e análise dos dados, visto que se trata de um processo em regra demorado e que exige a elaboração de estratégias próprias e a contratação de profissionais especializados na área. Por considerar essencial que todos os seus parceiros e clientes se adequem à nova Lei, é que compartilhamos esse texto com você, buscando esclarecer rapidamente essa novidade legislativa que impactará, expressivamente, todas as escolas.



(2) (1) (6) UNIRGOFICIAL